

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

EMENDA MODIFICATIVA N. 01 /2022 AO PROJETO DE LEI N. 077/2021, de autoria do vereador Fransuá, que estabelece normas para a colocação de placa em obra pública municipal paralisada contendo exposição dos motivos da interrupção e dá outras providências.

Texto da Emenda:

Fica inserido o § 1.º no art. 1.º do Projeto de Lei n. 077/2021 e transformado o parágrafo único do art. 1.º em § 2.º, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 1.º A placa deverá ser a mesma que consta na Lei Municipal n. 906, de 15 de dezembro de 2005.

§ 2.º Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de noventa dias.”

Fica alterada a redação do art. 2.º do Projeto de Lei n. 077/2021, da seguinte maneira:

“Art. 2.º Em todas as placas afixadas nas obras públicas, deverá constar, além das informações previstas na Lei n. 906, de 15 de dezembro de 2005, o código de reposta rápida (**QR Code**) ou endereço eletrônico (**link**) com as informações sobre o andamento ou paralisação da obra, a fim de que a população possa fazer o acompanhamento.”

Fica transformado o § 1.º do art. 2.º em parágrafo único, do Projeto de Lei n. 077/2021, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Em todas as obras públicas paralisadas, deverá ser informado o motivo da paralisação.”

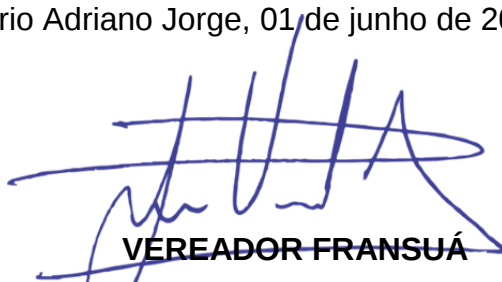
Fica alterada a redação do art. 5.º do Projeto de Lei n. 077/2021, com a seguinte redação:

“Art. 5.º Aplica-se o disposto nesta Lei às obras iniciadas após a sua vigência.”

Fica inserido o art. 6.º no Projeto de Lei n. 077/2021, com a seguinte redação:

“Art. 6.º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.”

Plenário Adriano Jorge, 01 de junho de 2022.



VEREADOR FRANSUÁ

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 –
São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Telefone: (92)3303-2826/2827
fransua@cmm.am.gov.br